



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

O Vereador PEDRO FERREIRA DE LIMA no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 86/2022

“Dispõe sobre atendimento preferencial para pessoas acometidas pela Esclerose Lateral Amiotrófica, Esclerose múltipla e pela Síndrome de Fibromialgia.”

Art. 1º - Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Araucária, obrigados a incluírem na fila de atendimento preferencial destinadas aos idosos, gestantes e deficientes, as pessoas acometidas pela Esclerose Lateral Amiotrófica, Esclerose múltipla e pela Síndrome de Fibromialgia.

Art. 2º - Fica permitido às pessoas com fibromialgia, Esclerose múltipla, Esclerose Lateral Amiotrófica, estacionarem em vagas já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 3º - Fica Permitido às pessoas com Fibromialgia, Esclerose múltipla, Esclerose Lateral Amiotrófica ter acesso aos assentos preferenciais.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 08/04/2022 as 11:15:28.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

JUSTIFICATIVA

A **Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA)**, cuja causa específica ainda é desconhecida, caracteriza-se pela degeneração progressiva de neurônios motores localizados no cérebro e na medula espinhal. É provocada pela degeneração progressiva no primeiro neurônio motor superior no cérebro e no segundo neurônio motor inferior na medula espinhal. Esses neurônios são células nervosas especializadas que, ao perderem a capacidade de transmitir os impulsos nervosos, dão origem à doença.

O principal sintoma é a fraqueza muscular, acompanhada de endurecimento dos músculos (esclerose), inicialmente num dos lados do corpo (lateral) e atrofia muscular (amiotrófica), mas existem outros: câimbras, tremor muscular, reflexos vivos, espasmos e perda da sensibilidade.

A **Esclerose múltipla (EM)** é uma doença rara, de causa desconhecida, na qual as células de defesa do organismo atacam o sistema nervoso central e provocam lesões no cérebro e na medula, é uma doença que não tem cura. Tecnicamente trata-se de uma doença neurológica desmielinizante autoimune crônica, provocada por mecanismos inflamatórios e degenerativos que comprometem a bainha de mielina que revestem os neurônios das substâncias branca e cinzenta do sistema nervoso central. Alguns locais no sistema nervoso podem ser alvo preferencial da desmielinização característica da doença, o que explica os sintomas mais frequentes: o cérebro, o tronco cerebral, os nervos ópticos e a medula espinhal.

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 08/04/2022 as 11:15:28.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

A **Fibromialgia** é definida pelos médicos como uma síndrome, conjunto de sinais e sintomas que se manifesta com dores no corpo. Trata-se de uma condição de dor crônica, generalizada e de difícil tratamento. A fibromialgia é mais do que um estado de dor músculo esquelética crônica, visto que os pacientes também experimentam fadiga, distúrbios de sono, dor visceral, intolerância a exercícios e sintomas neurológicos. É uma síndrome caracterizada mais por sintomas, sofrimento e incapacidades do que por alterações orgânicas estruturais. Seu diagnóstico é essencialmente clínico, de acordo com os sintomas informados pelos pacientes nas consultas médicas, tais como a identificação de pontos dolorosos sob pressão, também chamados de tender-points. A Portaria nº. 1.083, de 2 de outubro de 2012, da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS), do Ministério da Saúde, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Dor Crônica, inclui a fibromialgia no rol das doenças caracterizadas por quadros de dor crônica, reconhecendo-a como causa de dor de fisiopatologia ainda pouco conhecida, de alta prevalência e impacto no sistema de saúde. Vale, ainda, destacar que o Senado Federal aprovou Projeto de Lei nº. 4.399, de 2019, onde altera o art. 151 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, para incluir a fibromialgia no rol das doenças que asseguram a seus portadores a dispensa do cumprimento de período de carência para usufruir dos benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez. Ressalta, ainda, que tramita na Câmara dos Deputados Federais os seguintes

Projetos de Leis: 2.741/2019, 4.279/2019, 4.452/2019, todos apensados ao Projeto de Lei 1.093/2019, visando alterar a Lei Federal n. 10.048, de 8 de novembro de 2000, para estender a prioridade de atendimento às pessoas com fibromialgia.

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 08/04/2022 as 11:15:28.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

Assim, em que pese ainda não tenha ocorrido a alteração da Lei Federal n. 10.048, de 8 de novembro de 2000, para contemplar as pessoas com doenças graves ou com dores crônicas no rol daquelas que devem ter atendimento prioritário, nada impede que essa iniciativa legislativa venha a contribuir antecipadamente, como já ocorre em inúmeros municípios brasileiros, para atender essa demanda de parte da população que é acometida pela Esclerose Lateral Amiotrófica, Esclerose Múltipla e Fibromialgia, doenças que causam imensas dores e transtornos aos seus pacientes.

Por isso, tendo em vista a imensa relevância desta medida, contamos com a colaboração dos nobres pares para aceitação, apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Araucária, 08 de Abril de 2022.

**Pedro Ferreira de Lima
VEREADOR**

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 08/04/2022 as 11:15:28.

